



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,
SAMBAIBA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº123562120

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SEMAIAS DA SILVA MORAIS, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA E DEMAIS AUTORIDADES COMPETENTES.

Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2022

Processo administrativo nº 127/2021

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.739/0001-04, por seu representante legal, LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 074272792021-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 529.648.503-30, residente na Rua Paulo Ramos, nº 105, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **LIMPMAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.817.688/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **GUTTEMANN COELHO DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10760893-6 SESP/MA, inscrito no CPF sob nº 487.577.993-34, residente e domiciliado na cidade de José de Ribamar – MA, na VL Local, 304, 24 QD 303, PQ Vitória, CEP: 65110-000, e o faz pelos fatos e fundamentos legais a seguir expostos.

DOS FATOS

Alega a empresa recorrente que na data de 17/01/2022 participou da sessão de abertura das propostas e disputas de preços referente ao processo licitatório epigrafado, que tem como objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do município de São Pedro dos Crentes – MA”.

Narra a recorrente que o Sr. Pregoeiro habilitou equivocadamente a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, ora parte recorrida, para o item 01, sob alegação de ausência das notas explicativas do balanço.

Por fim, pugna para que seja acolhido o presente recurso para que seja inabilitada a empresa recorrida, por ausência das notas explicativas do balanço.

DO DIREITO



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,
SAMBAIBA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº123562120

Sem razão a empresa recorrente.

O caso dispensa maiores contornos fáticos e legais, vez que toda a documentação concernente às notas explicativas do balanço da empresa ora recorrida foi devidamente anexada aos autos do presente certame, obedecendo assim o § 4º, do art. 176, da Lei 6.404/76, *in verbis*:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

(...)

§ 4º - As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

O dispositivo acima citado, vale repisar, fora cumprido pela empresa ora recorrida, motivo pelo qual acredita-se que a empresa recorrente não tenha analisado todos os documentos anexados aos autos.

De uma simples consulta aos autos, Sr. Pregoeiro, podemos confirmar que todas as notas explicativas do balanço da empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI encontram-se anexadas na aba “Certidão negativa de dívida ativa da União”.

Para tanto, faz-se mister esclarecer que a aba de “Balanço” fora preenchida com o balanço da empresa e por não comportar mais anexos as notas explicativas da empresa recorrida foram anexadas na aba “Certidão negativa de dívida ativa da União”, conforme já explicado acima, tendo sido obedecido o que prevê o art. 176, § 4º, da Lei 6.404/76, bem como os ditames da legislação contábil inerentes ao caso.

Dessa forma, resta consubstanciado que as alegações infundadas da empresa recorrente não merecem prosperar, conforme fartamente explanado acima.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer que seja negado provimento ao recurso administrativo, mantendo-se o resultado do certame quanto ao item em que se sagrou vencedora a empresa RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E



RIO NEVES LOCAÇÃO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 13.500.739/0001-04 – RUA 7 DE SETEMBRO Nº 285, CENTRO,
SAMBAÍBA, 65.830-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº123562120

CONSTRUÇÕES EIRELI, tendo em vista que todas as notas explicativas do balanço foram anexadas aos autos do presente certame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Sambaíba/MA

25/01/2022

RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ nº 13.500.739/0001-04

LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR
CPF sob nº 529.648.503-30

Luiz Silveira Lima Júnior
CPF: 529.648.503-30
Administrador